



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

DECISÃO COREN-CE Nº 208/2017

Aprova o Parecer da Conselheira Relatora pela suspensão.

Processo Ético nº 016/2013

Conselheira Relatora: Dra. Marli Veloso de Menezes

Denunciado: _____

Denunciante: Fiscalização Coren-CE.

Denúncia: Fatos que envolveram _____, Coren-CE nº _____, acusando-o de exercício irregular da profissão.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Ético nº 016/2013.

DECIDE na 505ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, realizada em 01 de agosto de 2017, por votação de seus conselheiros, aprovar o parecer da Conselheira Relatora que pugna pela suspensão do exercício profissional do _____, Coren-CE nº _____ por três dias.

Fortaleza, 01 de agosto de 2017.

Dra. Maria Dayse Pereira
Presidente da sessão

Dra. Marli Veloso de Menezes
Conselheira Relatora